

## **COMUNICADO 02**

**Ref.: Pregão Eletrônico n.º 053/2019- Feaes** – Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de rodas, para suprir as necessidades da Feaes pelo período de 12 (doze) meses.

Prezados,

Tendo em vista o Pedido de Impugnação, apresentado aos termos do instrumento convocatório do pregão Eletrônico n.º 053/2019- Feaes, apresentado pela empresa “**Distribuidora Plamax Eireli**”, informo:

### **I- Da Tempestividade**

Trata-se de Recurso Administrativo **tempestivo**, sendo assim, fora devidamente apreciado.

### **II- Da análise técnica dos termos da Impugnação**

Por se tratar de razões que fogem às deliberações desta pregoeira, o recurso em tela fora encaminhado ao setor responsável da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba, qual seja, Coordenação de Compras da Feaes, que coloca as razões e esclarecimentos que seguem:

### **III- Do mérito**

*Acato o pedido de impugnação apresentado pela empresa Distribuidora Plumax em relação ao prazo de 30 dias corridos após o recebimento da ordem de compra (conforme resposta apresentada pela coordenação supracitada).*

### **IV- Das Conclusões**

Tendo em vista as razões apresentadas por Vossa empresa na peça recursal, bem como as devidas alterações, **acato integralmente a impugnação apresentada**, realizando as adequações acima necessárias.



Ainda, ante a indispensabilidade de readequações ao instrumento convocatório do certame, informo que ficam revogados todos os prazos anteriormente anunciados e publicados, até a publicação de um novo aviso de licitação.

Curitiba, 31 de maio de 2019.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**